



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.237 DE 27 DE MARÇO DE 2002.

"MODIFICA A REDAÇÃO DO INCISO V DO ART. 1º DA LEI Nº 3.237 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2001, ALTERADA PELA LEI Nº 3.253 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001."

ROSE CARLA DA LUYVANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso V do art. 1º da Lei nº 3.237 de 07 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

V - o valor máximo para formação do preço da concessão será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o texto original do inciso V do art. 1º da Lei nº 3.237 de 07 de novembro de 2001.

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de março de 2002.

ROSE CARLA DA LUYVANI
Prefeito Municipal